

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N.º 029/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 — Augusto David — Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. L. de Queiroz Filho Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, estabelecida à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº - Boa Vista - Chã Grande/PE - CEP: 55.636-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Leonardo de Lira**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02969278516, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 866.862.324-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando, a solicitação de acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do objeto do Contrato FMAS nº 029/2023, oriunda do Fundo Municipal signatário do contrato de origem, devidamente autorizada pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social.

Considerando, a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

As partes celebram o presente 1º TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do objeto contratado, correspondente a R\$ 613,31 (Seiscentos e treze reais e trinta e um centavos) a mais no valor global do Contrato FMAS nº 029/2023, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DO PREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica, a partir de 16.08.2023, o valor unitário repactuado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, como segue: Acréscimo do valor da Gasolina comum de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) p/litro para R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) p/litro, em conformidade com o disposto no art. 65, I, alínea d, da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acréscimo de valor de que trata o caput será aplicado sobre a quantidade aditada conforme apuração na data supracitada, de acordo com o quadro anexo que integra o presente Termo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QNT ESTIMADA EDUCAÇÃO |
|------|--|---------|--------------------------|
| 01 | Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP. | Litro | 114,00 |

DO VALOR:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao Contrato originário o Valor de R\$ 613,31 (Seiscentos e treze reais e trinta e um centavos), referente à Aquisição de Combustível acima detalhado.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2023, com a seguinte fonte e destino: Órgão: 7000 - Secretaria de Assistência Social -Unidade: 7002 - Fundo Municipal de Assistência Social - Atividade: 08.244.816.2.178 - Ações e Serviços de Acolhimento para Assistência Integral a Mulher - Elemento de Despesa: (229) -3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA - Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

DO FORO:

CLÁUSULA SÉTIMA - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA, para que este Termo Aditivo produza todos os efeitos legais.

CPF/MF Nº 988.031.664-91

Secretário Municipal de Assistência Social CONTRATANTE

José Leonardo de Lira

. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: